



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 595

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS.....	2
PORTARIAS.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	3
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	4
ATOS OFICIAIS.....	4
DECRETOS.....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	8
HOMOLOGAÇÃO.....	8
PREGÃO.....	9
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	13
EXTRATO DE CONTRATO.....	13

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Exonera a pedido a Servidora Municipal, Dr^a.
Patrícia da Silva Morais, Assessora Jurídica e
dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que **EXONERA**, a pedido, conforme carta de exoneração apresentada em 09 de março de 2021, que por cópia fica fazendo parte integrante desta, a Servidora Municipal, **Dr^a. Patrícia da Silva Morais, Assessora Jurídica**. Outrossim, determina ao setor Financeiro da Secretaria Administrativa que proceda o pagamento das verbas rescisórias a que faz jus ao Servidor. CUMPRASE com observância das formalidades legais, procedendo-se com as devidas anotações nos assentamentos pertinentes. – Dada e passada nesta Cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, ao decimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e um (15/03/2021) – Eu _____ (Daniel Marciano Basílio), Presidente, digitei, conferi, subscrevi e assino conjuntamente com os demais membros da mesa diretiva.
=====

Ver. DANIEL MARCIANO BASÍLIO – Presidente

Ver. VANDERLEI LOPES DA SILVA – Vice-Presidente

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI – 1º Secretário

Ver. FILOMENA APARECIDA JANINE – 2º Secretário

Publicado na Secretaria Administrativa em 15 de março de 2021

CÓDIGO LOCALIZADOR: R5ZW9PMDIX



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS

Convocação

Pelo presente, fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, realizado nesta cidade 10 de novembro de 2019, sendo o concurso em fase única, contendo prova objetiva e prova discursiva (Peça Jurídica), estando em acordo com o Edital de Concurso Público nº 02/2019, de 05 de outubro de 2019, para tomar posse no emprego público, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) conforme abaixo discriminado:

EMPREGO: Assessor Jurídico:

NOME DA CANDIDATO:	Doc:	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL CELANTI GRANCONATO	281295955	3º "Lugar"

O candidato acima relacionado terá o período **de 16 a 30 de março de 2021**, para se apresentar no Departamento de Administração da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 para tomar posse no respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Caso não haja interesse em tomar posse, deverá comparecer a Secretaria administrativa com o fim de assinar o termo de desistência, ou encaminhá-lo ao departamento dentro do prazo determinado.

Pedra Bela, 15 de março de 2021

Ver. Daniel Marciano Basílio
Presidente da Câmara

CÓDIGO LOCALIZADOR: WC9TGPKP10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 880/2021 **DE 12 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a inclusão do Município de Pedra Bela na Fase Emergencial do Plano São Paulo”

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município, através do Decreto nº 783, de 07 de agosto de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, através da atualização do Plano São Paulo, divulgada no dia 11 de março de 2021, classificou todo o território do Estado na Fase Emergencial;

CONSIDERANDO as novas medidas de restrição adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, visando evitar a possível contaminação ou propagação da COVID-19 (novo coronavírus), oficializadas por meio do Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, fica o território do Município de Pedra Bela, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na Fase Emergencial, a partir do dia 15 de março de 2021.

Art. 2º Durante a Fase Emergencial prevista no artigo 1º, somente poderão funcionar no Município de Pedra Bela as atividades essenciais previstas no § 1º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.



§ 1º A Tirolesa e todos os demais pontos turísticos do Município de Pedra Bela permanecerão fechados ao público durante a Fase Emergencial.

§ 2º Ficam ainda suspensos:

I – As atividades coletivas das quadras, campos, clubes, pesqueiros e similares;

II – Os eventos e atividades coletivas de qualquer natureza, tais como, sócio educativas, educacionais, esportivas, de meio ambiente, culturais, musicais e similares;

III – O comércio ambulante de qualquer natureza, as feiras livres, feira de artesanato e similares;

IV – A prática de atividades voltadas ao turismo de aventura, tais como, rapel, escalada, arvorismo, cachoeirismo, tirolesa, fora-de-estrada (off-road) e afins;

V – As atividades de caráter presencial com alunos nas escolas municipais e estaduais de educação infantil, fundamental e médio, bem como, em todas as instituições que oferecem cursos livres e profissionalizantes.

§ 3º Os professores da rede municipal de ensino passarão a exercer suas atividades de forma remota, no modelo home office, conforme orientações da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público, durante a Fase Emergencial, nos serviços públicos municipais, exceto os serviços de saúde, assistência social, de coleta de lixo e os serviços funerários e de cemitério, devendo ser implementada a máxima redução possível de circulação de pessoas nos respectivos locais.



§ 1º Durante o período de abrangência deste decreto, fica suspenso o curso dos prazos processuais administrativos, no âmbito do Município de Pedra Bela.

§ 2º Ficam mantidos os prazos, sessões e procedimentos licitatórios, sendo que poderá haver a suspensão pontual em determinados casos, a critério da Diretoria de Governo em conjunto com o Departamento de Compras e Licitação.

Art. 4º Fica suspensa a comercialização de bebidas alcoólicas nos dias 19 (sexta-feira), 20 (sábado), 21 (domingo), 26 (sexta-feira), 27 (sábado) e 28 (domingo), de março de 2021, em todos os estabelecimentos localizados no Município de Pedra Bela.

Art. 5º Fica proibido:

I – O atendimento presencial ao público em bares, restaurantes, galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos os serviços de entrega (“delivery”) e “drive-thru”;

II – A realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, permitindo-se, contudo, que templos, igrejas e espaços religiosos fiquem abertos para manifestações individuais de fé;

b) eventos esportivos de qualquer espécie;

III – Reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos;

IV – O desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.



Art. 6º Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Pedra Bela se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 05 horas.

Art. 7º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais, cobrindo o nariz e a boca, em qualquer ambiente e local público ou privado de acesso público, assim como o distanciamento entre pessoas, conforme indicação de saúde.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Decretos Municipais 748, de 14 de abril de 2020, e 783, de 07 de agosto de 2020, além das penalidades previstas nas demais legislações vigentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 873, de 04 de março de 2021.

Pedra Bela, 12 de março de 2021

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 13/2021

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 13/2.021, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	DIVISÓRIA CONTENDO: 3 PORTAS DE EUCATEX 080X210, 53 M2 DE PLACAS DE EUCATEX 120X210 E VIDRO INCOLOR 120X105	JOSE ANESIO DE OLIVEIRA BORGES	UN	1,00	5.580,00	5.580,00

Pedra Bela, 15 de março de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____



PREGÃO

ATA PP 83/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA RCS HOSPITALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: RCS HOSPITALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI

Endereço: TRAVESSA DA IMPRENSA, Nº 82, CENTRO – BRAGANÇA PAULISTA – SP – CEP.12900-460

CNPJ: 39.152.719/0001-83

Representante Legal: RAFAEL CAMPOS DE SALLES

CPF: 222.791.928-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS DE GLICEMIA COM APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TIRAS P/GLICEMIA – CAIXA C/50 COM 250 APARELHOS NOVOS EM COMODATO	UN	ON CALL	1.800,00	41,00	73.800,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 83/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 83/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 08 de dezembro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

RCS Hospitalar Comercio De Artigos
Médicos E Ortopédicos Eireli
Contratado

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

PP 18/2021

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 41/2021. P.P. 18/2021 Referente a: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE ZERO KM. Data de abertura 30/03/2021 às 09:30 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: P3SZW6QT3U

PP 19/2021

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 42/2021 - Pregão Presencial 19/2021 - referente "CONTRATAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA (FÁRMACIA OU DROGARIA) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)" Data de abertura 31/03/2021 - às 09h30min - Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: Z8C0T18EFD

PP 20/2021

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 44/2021. P.P. 20/2021 Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS/ATIVIDADES NA CIDADE DE PEDRA BELA. Data de abertura 31/03/2021 às 13:30 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: GG69W1D8KC

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 05/2021: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Telefônicas Brasil S.A - Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP - com fornecimento dos respectivos Chip Sim Card - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 14/2021 - Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2.021 - Valor: R\$4.799,76 - Vigência: 11 de fevereiro de 2.021 até 11 de fevereiro de 2.022 - Dotação Orçamentária: 02.03.02.01.08.244.4503.2460.3390.40; 02.04.01.10.301.4502.2454.3390.40; 02.01.01.04.122.4506.2473.3390.40; 02.03.02.08.243.4503.2462.3390.40;

Extrato de Contrato nº 11/2021: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Lince Serviços Gerais em mão-de-obra Eirelli - Objeto: Prestação de Serviços de orientação do público, visando o controle de fluxo de pessoas nos pontos turísticos, comércio e demais locais públicos, bem como fornecimento de veículo para locomoção dos agentes, visando o combate na propagação do Coronavírus - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 19/2021 - Data da assinatura: 03 de março de 2.021 - Valor: R\$13.017,09 (treze mil, dezessete reais e nove centavos) - Vigência: 31 de março de 2.021 - Dotação Orçamentária:- 02.04.01.10.305.4502.2489.3390.39.00;

Extrato de prorrogação de contrato nº 02/2021: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: SAMA - Serviços Assistenciais de Acolhimento Institucional - Objeto: Abrigamento de menores - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2021 - Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2.021 - Valor: R\$8.100,00 (oito mil e cem reais) - Vigência: 19 de março de 2.021 - Dotação Orçamentária:- 02.03.02.08.243.4503.2471.3390.39.00;

Extrato de prorrogação de contrato nº 15/2021: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: João Batista Leme e outra - Objeto: locação de imóvel - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 15/2021 - Data da assinatura: 11 de março de 2.021 - Vigência: 01 de abril de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024 - Valor: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês - Dotação Orçamentária:- 02.01.05.26.122.4513.2491.3390.36.00;

CÓDIGO LOCALIZADOR: EQHI1LJ0Y

Número do Contrato: **42/2020** - Termo Aditivo: 8 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **PROJINSTE CONSTRUCOES LTDA.** - Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para a construção de Quadras de Esportes nas Escolas dos Bairros das Araras e Campanha - Pedra Bela - SP - Valor: - 5.143,36- Assinatura: 08/03/2021 - Vigência: 23/03/2021 - Modalidade: Convite 4/2020

CÓDIGO LOCALIZADOR: V1HD691X4M



EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 17/2021 -
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA -
Contratado: JOSE ANESIO DE OLIVEIRA BORGES - Objeto:
AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA O DEPARTAMENTO DE
SAUDE - Valor: 5.580,0 (cinco mil quinhentos e oitenta reais) -
Assinatura: 15/03/21 - Vigência: 15/06/2021 - Modalidade:
Pregão 13/2021 - Dotação Orçamentária:
0204011030145022454449052 (f.285)

CÓDIGO LOCALIZADOR: K2Y8LMUD40